



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1690, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

**“DENOMINA DE ASSIR GERALDO ROCHA
LOGRADOURO PÚBLICO QUE
MENCIONA”.**

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica denominado de “ASSIR GERALDO ROCHA”, as 4 (quatro) salas da ampliação do CMEI “Maria Alves de Brito”, localizado nesta cidade, na Rua Oronídio José Borges, nº 375, Dourados III.


Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 05 de março de 2020.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal cadêlico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba	05/03/2020
Nome:	Rui Gomes Nogueira Ramos
Ass.:	
Masp.:	783

